



Expresso

04-05-2019

Periodicidade: Semanal

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 82175

Temática: Justiça

Dimensão: 1677 cm²

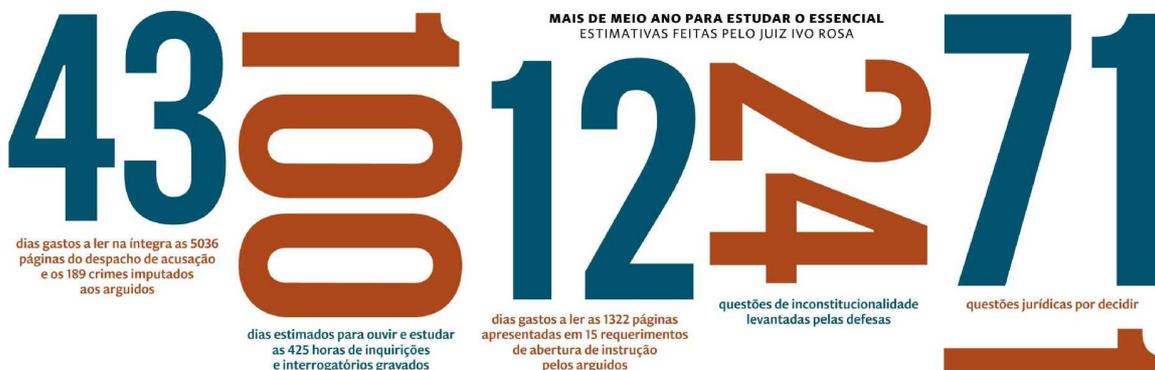
Imagem: S/Cor

Página (s): 1/10

Ivo Rosa levou 43 dias a ler acusação

Juiz de instrução da Operação Marquês justifica em memorando porque é impossível respeitar prazos

Magistrado admite que tem apenas dois funcionários para o ajudar num processo em que, segundo as suas contas, precisa de 100 dias só para ouvir os interrogatórios e inquirições feitos na fase de inquérito. P10



Operação Marquês Juiz Ivo Rosa fez memorando em que admite ter apenas dois funcionários a trabalhar com ele e revela ter levado 43 dias só para ler a acusação do caso. Data para acabar instrução é imprevisível

Os mil e um trabalhos de Ivo

MICAEL PEREIRA

T rata-se de mais um episódio inédito no maior caso de corrupção de sempre em Portugal. O juiz de instrução, que tem neste momento em mãos o destino da Operação Marquês resolveu incluir esta semana nos autos um memorando de 30 páginas onde faz um ponto da situação pormenorizado do que fez até agora e do que falta ainda fazer para poder decidir quem vai a julgamento, incluindo o ex-primeiro-ministro José Sócrates, acusado de 31 crimes. O que salta à vista é que nesta altura o trabalho é muito e, em contrapartida, os meios são escassos.

Depois de começar por explicar no memorando que está a trabalhar em exclusividade no processo apenas desde o dia 3 de novembro de 2018 e que tem sessões de audiência agendadas até ao dia 26 de junho, Ivo Rosa escreve que, "decorridos que estão cinco meses desde o início de dedicação exclusiva a estes autos e dado que já se mostra ultrapassado o prazo legal fixado para o encerramento da instrução, é tempo de fazer um balanço, por uma questão de lealdade processual, do estado dos autos e do motivo pelo qual é impossível prever, por agora, uma data precisa para o encerramento da presente instrução".

É a segunda vez que Ivo Rosa faz constar nos autos qual é a sua visão sobre o tempo de duração desta fase que medeia entre o fim da investigação criminal e o início do julgamento. A primeira vez que se pronunciou sobre o assunto foi num despacho proferido logo a 3 de outubro de 2018, quando reconheceu não ser possível cumprir o prazo de quatro meses consagrado na lei — e que começou a contar a 7 de setembro, há quase sete meses —, "tendo em conta a complexidade do presente processo, traduzida não só pela dimensão do mesmo mas, sobretudo, pela natureza da criminalidade imputada aos arguidos e questões jurídicas suscitadas pelos requerentes de instrução".

Mas o cenário parece ainda pior do que seria de supor em outubro, o

que agora levou o magistrado a prever-se de forma mais substancial contra futuras críticas que possam recair sobre si. "No caso concreto, não obstante a maior dilação nesta fase processual, a mesma não poderá ser rotulada como atraso processual ou, muito menos, que seja alvo de qualquer censurabilidade, dado que (...) a delonga processual é manifestamente impossível de ser evitada ou atenuada". E acrescenta: "Cumpro referir que nesta fase processual todo o trabalho está a cargo de um juiz com a colaboração de dois funcionários judiciais".

O magistrado reuniu números exatos que ajudam a quantificar o que quer dizer com "todo o trabalho". De acordo com o documento, quando Ivo Rosa recebeu o processo integral vindo do Ministério Público, os 134 volumes dos autos principais vieram acompanhados de 425 horas de gravações feitas durante os interrogatórios e inquirições. São 103 horas de vídeo gravadas com os interrogatórios aos 19 arguidos do processo e mais 322 horas de sessões de inquirição a testemunhas.

"Somente para audição das declarações dos arguidos e depoimentos das testemunhas prestadas em fase de inquérito são necessários 53 dias de trabalho a uma média de 8 horas por dia", escreve Ivo Rosa no memorando. "Como é evidente, a função do juiz de instrução não se limita a uma mera

audição, é muito mais do que isso. É necessário ouvir, tirar notas, confrontar depoimentos e declarações, conjugar com os documentos e, por fim, fazer a análise crítica e tirar as devidas conclusões em termos de indicição. Deste modo, para realizar esta tarefa será necessário, no mínimo, despende uns 100 dias de trabalho."

Se juntarmos a isso os 43 dias que o magistrado admite ter gasto apenas "para uma primeira leitura" do despacho de acusação, isto é, das 5036 páginas do documento final produzido em 2017 por sete procuradores do Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) quando o inquérito-crime chegou ao fim; mais os 12 dias que foram precisos para ler os requerimentos de abertura de instrução apresentados pelas defesas dos arguidos; e somando a esse calendário já extenso mais 15 dias estimados como necessários para estudar os oito pareceres jurídicos que foram pedidos a professores de Direito, resultam só com isso 170 dias, o que representam mais de sete meses de trabalho (para quem não trabalhe também ao fim de semana).

As contas não terminam aí. O memorando identifica um total de 71 questões jurídicas apresentadas pelos advogados e que terão de ser resolvidas pelo magistrado. Entre elas, "a

violação do princípio do juiz natural na fase de inquérito e respetivas consequências processuais" e "a nulidade dos atos de distribuição do processo a 9 de setembro de 2014" ao juiz Carlos Alexandre, ambas pedidas por José Sócrates e pelo antigo ministro e ex-administrador da CGD Armando Vara, bem como "a validade de utilização dos documentos de adesão aos RERT's (regimes extraordinários de regularização tributária) e documentação complementar no âmbito do processo penal", posta em causa por Carlos Santos Silva, o alegado testa de ferro do ex-primeiro-ministro. Dentro deste bolo existem 24 alegadas inconstitucionalidades cometidas pelo Ministério Público (onze delas invocadas pela advogada de Santos Silva).

O juiz assume que não será tarefa fácil. "Para apreciação destas questões jurídicas, sendo que algumas são de grande complexidade técnico-jurídica, prévias à apreciação dos indícios, é necessário um estudo da doutrina, jurisprudência portuguesa e europeia, bem como a análise dos pareceres jurídicos juntos aos autos, o que implica um processo de pesquisa de elementos de estudo, deslocação a bibliotecas e demais recolha de elementos". Depois existem ainda os factos em si mesmo, dados como provados pela equipa dirigida pelo procurador Rosário Teixeira e que Ivo Rosa terá de avaliar. Para o magistrado esses factos dividem-se em 22 partes, incluindo a parte por onde começou a investigação: o repatriamento da Suíça para Portugal de mais de 20 milhões de euros e o uso desse dinheiro por Sócrates.

mperreira@expresso.imprensa.pt



O TAMANHO DA INVESTIGAÇÃO

